



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS nº 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083 DE 2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, órgão legislativo municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 54.332.390/0001-26, com sede na Avenida Vaticano, nº 1135, Jardim Pilar, neste ato, através do Pregoeiro do processo licitatório acima em epígrafe, vem prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **AGIL LTDA**, nos termos abaixo:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: Será solicitado a planilha de composição de custos dos licitantes mais bem classificados, nos termos do item 4.2 do edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R: A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos.

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no §3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

R: Sim, desde que apresente todas evidências que detêm em sua propriedade os itens citados.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Nesse aspecto, deverá ser observado as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho



- CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT.

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

R: Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “*exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador*”.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

R: Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

R: Vide Anexo I – Termo de Referência.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

R: Vide Anexo I – Termo de Referência.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

R: Vide Anexo I – Termo de Referência.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

R: Vide Anexo I – Termo de Referência.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R: A pergunta em questão não possui relação direta com o instrumento convocatório, tornando inoportuna a sua resposta no contexto atual da licitação.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

R: Vide Lei Municipal nº 2.090/2003 e nº 4.040/2017, disponíveis no endereço eletrônico:
<https://nfe.etransparencia.com.br/sp.itapeva/nfe/principal.aspx>



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo – 18406-380

6. Qual tarifa transporte público do município?

R: Atualmente encontra-se com tarifa zero, conforme Decreto Municipal N.º 11.829.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

R: Sim.

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

R: Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador".

9. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

R: Vide Anexo I – Termo de Referência.

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

R: Como referência, poderá ser utilizado os parâmetros definidos pelos manuais do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, observando ainda, a frequência de trabalho para o objeto que deseja concorrer.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

R: Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o VALOR MENSAL DO ITEM para início dos lances.

12. Lance será por item ou para todos os itens?

R: A licitação terá seu julgamento POR ITEM.



13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

R: Vide Anexo I – Termo de Referência.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

R: Vide Anexo I – Termo de Referência.

15. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

R: O horário de almoço deverá ser usufruído.

Itapeva, 16 de novembro de 2023

SAULO NATAN MACEDO DOS SANTOS

Pregoeiro